

2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Limeira/SP

Edital de Praça e Intimação do Executado **Antono Bianconi Neto** (CPF 005.924.928-50), bem como da coproprietária **Marisa Azevedo Gutierrez Bianconi** (CPF 017.401.248-98) e do credor hipotecário **Banco do Brasil S/A** (CNPJ 00.000.000/0001-91), nos autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial** requerida por **Ulysses José Dellamatrice**. Processo nº **1011223-55.2014.8.26.0320**.

O Dr. **Rilton Jose Domingues**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Limeira/SP, na forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

Do Leilão – O 1º Leilão terá início no dia **06/01/25**, às **15h00** e se encerrará no dia **09/01/25** às **15h00**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação no período do 1º Leilão, o 2º Leilão seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia **09/01/25**, às **15h01** e se encerrará no dia **29/01/25**, às **15h00**.

Do Condutor do Leilão – O leilão será conduzido pela Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893, e será realizada por meio eletrônico através da empresa DESTAK LEILÕES no site www.destakleiloes.com.br.

Do Valor – No 1ª Leilão o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor atualizado da avaliação judicial. No 2ª Leilão o valor para a venda corresponderá a no mínimo 70% (setenta por cento) do valor atualizado da avaliação judicial, conforme o art. 891, § único do CPC.

Do Pagamento do lance ofertado (à vista e parcelado) – O pagamento deverá ser feito à vista, em até 24 horas após o término do leilão, ou através de proposta de parcelamento, de acordo com o artigo 895 do CPC, ressaltando que conforme o § 7º do mesmo dispositivo, prevalecerá o lance à vista. A proposta de parcelamento deverá ser realizada considerando entrada mínima de 25% do valor do lance, e o saldo remanescente em até 30 parcelas indicando o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.

Da Comissão – A comissão devida à leiloeira será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, conforme artigo 7º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça.

Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do site www.destakleiloes.com.br. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. O usuário é o responsável pelas ofertas efetuadas em seu nome e nenhum lance ou proposta poderão ser anulados e/ou cancelados em hipótese alguma.

Venda Direta - Na ocasião em que o leilão não tenha recebido lance dentro do prazo pré-estipulado neste edital, por isonomia, economia e celeridade processual, fica desde já autorizada a Leiloeira a promover venda direta dos bens aqui colacionados pelo prazo de até

90 dias através de Alienação Particular, conforme art. 879 do CPC e Provimento CSM nº 1496/2008, devendo estar o arrematante devidamente cadastrado e habilitado no site da Destak Leilões, ofertando seu lance no próprio site, desde que respeitando as regras já estipuladas neste edital. Em caso de propostas com qualquer diferenciação das regras aqui determinadas, estas deverão estar condicionadas à apreciação e aceitação do MM. Juízo.

Da Desistência – Após a oferta de lance, fica vedada a desistência da arrematação sem a justa causa descrita no art. 903 §5º do CPC, sendo o ato considerado Fraude à Arrematação, passível de reparação de danos na esfera cível conforme arts. 186 e 927 do Código Civil, ficando ainda sujeito às penalidades na esfera criminal conforme art. 358 do Código Penal. Na ocasião de não pagamento do lance ofertado e/ou da comissão da leiloeira o licitante ficará obrigado ao pagamento da comissão devida no importe de 5% sobre o valor ofertado a favor da leiloeira, além de multa e bloqueio de cadastro. Nesta hipótese ficará autorizada a aprovação dos lanços imediatamente anteriores, desde que dentro das regras estabelecidas neste edital, que serão submetidos ao Juízo.

Da Preferência Legal – O(s) coproprietário(s) do bem tem direito de preferência, nos termos dos arts. 843, parágrafo primeiro, e 889, II, do Novo CPC.

Reserva da quota-parte – Nos termos do artigo 843 do Código de Processo Civil, tratando-se de penhora de bem indivisível, o bem será alienado em sua totalidade e o equivalente à quota-parte dos coproprietários ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem.

Dos Débitos – Eventuais débitos pendentes sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional.

Da Hipoteca – Será extinta a hipoteca gravada, por força da arrematação judicial, devendo a transferência do imóvel ao arrematante ser realizada de forma livre e desimpedida deste ônus, conforme artigo 1.499, inciso VI do CPC.

Do Cancelamento do Leilão – Nos casos de cancelamento do leilão após a publicação do edital, em razão de acordo entre as partes ou remissão da dívida, ficam os executados obrigados a pagar os custos da leiloeira, a título de ressarcimento, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo ou do valor remido. Nos casos de desistência da ação ou adjudicação do bem, aquele que deu causa ao cancelamento ou a adjudicação deverá arcar com os custos da leiloeira, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da avaliação, nos termos do artigo 7º, §3º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e o *caput* do artigo 335 do Código Penal.

Bem – O APARTAMENTO Nº 603, localizado no sexto andar do Edifício Manon, na Avenida Presidente Wilson nº 963, nesta cidade e comarca de São Vicente, contendo: um dormitório, banheiro e cozinha com 28,802 mts² de área útil, 7,344 mts² de área comum com o total de 36,146 mts² de área construída, confinando pela frente com a Avenida Presidente Wilson;

de um lado com o apartamento de nº 602, do mesmo andar e pelos fundos com o corredor de andar e hall dos elevadores. A esse apartamento corresponde a fração ideal de 4,933 mts². Do lado direito, o imóvel confina com o apartamento nº 604, do mesmo andar. Imóvel objeto da matrícula nº 24.839 do CRI de São Vicente/SP, Inscrição Municipal sob nº 14.00065.0102.00963.121.

Segundo o laudo de avaliação o apartamento foi recém-reformado e é formado por um dormitório, sala, cozinha e banheiro social. Localizado na Avenida Presidente Wilson, nº 963, Centro, São Vicente/SP.

Ônus – Consta na R.9 (13/12/2005) Hipoteca cédular em favor do Banco do Brasil S/A. Consta na AV.10 (23/02/2018) penhora exequenda. Consta na AV.11 (08/10/2018) penhora em favor de Michel Moura Melo, nos autos do processo nº 0011709-72.2015.5.15.0128 na 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Limeira/SP. Consta na AV.12 (24/09/2020) indisponibilidade nos autos do processo nº 00110407020155150014 na 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Limeira/SP. Consta na AV.13 (24/09/2020) indisponibilidade nos autos do processo nº 00101601020175150014 na 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Limeira/SP. Av.14 (21/09/2022) indisponibilidade de bens nos autos do processo nº 00102837120185150014, no Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região de Limeira. Consta na Av.15 (13/03/2023) penhora nos autos do processo nº 00099558020134036143 da 4ª Vara Federal de Piracicaba/SP, em favor do Ministério da Fazenda.

Avaliação do bem – (janeiro/2019) – R\$120.000,00 que atualizada até novembro/2024 perfaz R\$166.278,32. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial.

O imóvel será vendido em caráter *ad corpus* e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para alienação judicial eletrônica.

Ficam o Executado, bem como a coproprietária, o credor hipotecário e demais credores intimados por meio de seu(s) advogado(s) ou, se não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo. Se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado(s) constituído(s), não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele(s) encontrado(s) no(s) endereço(s) constante(s) do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889 do CPC. Não constam nos autos recursos pendentes de julgamento. Nada mais. Limeira, 14/11/2024.

Rilton Jose Domingues
Juiz de Direito